



=LEI Nº 1.134, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981=

Autoriza favorecidos com doação de lotes no "Bairro Centenário" a promoverem transferência dos mesmos para terceiros, através de escritura pública.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam autorizados a promoverem transferência para terceiros, através de escritura pública, os seguinte favorecidos com doação de lotes no "Bairro Centenário": Alirio Guazi, Creso Acácio de Matos e Domingos Monfardini.

Art.2º - A escritura pública de transferência de que trata o artigo anterior, somente poderá ser passada com a autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis: nº 1.042 de 30.04.81, nº 819 de 25.11.80 e 970 de 19.12.80.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 16 dias de dezembro de 1981.

-Prefeito Municipal-